



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 400/95 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO  
RURAL MINEIRA – RURALMINAS.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Ruralmineira – RURALMINAS.

Art. 2º – O convênio de que trata o artigo anterior refere-se ao custeio da legitimação de imóveis devolutos de posses de famílias carentes situados na sede deste Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1996.

Art. 4º – Entra esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 1995.

**JOSÉ OSVALDO SILVEIRA**

Prefeito Municipal